

Prefeitura Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI n.º 34 de 13 de Dezembro de 1997

*“Institui feriado municipal que
especifica”*

SILVIO ROJES FILHO, Prefeito Municipal de Trabiçu, Estado de S. Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica instituído feriado municipal, a data de 27 (vinte e sete) de Dezembro, aniversário de emancipação política-administrativa do Município de Trabiçu.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trabiçu, 13 de Dezembro de 1997.


SILVIO ROJES FILHO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria na data supra.

Jair Aparecido Guilherme
Secretario